

LEI N.º. 1.787/2011.

**EMENTA:** Autoriza ao Município de Salgueiro/PE, a doar o imóvel que adiante indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2011, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei n.º. 002/2011 do Poder Executivo**.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, o imóvel (10 mil metros quadrados) de sua propriedade, situado a margem da BR 232, perímetro urbano no sentido Salgueiro/Recife, dos lotes 04 e 05 da Quadra "a", conforme consta da planta apresentada.

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior será feita à **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão do governo estadual, com sede localizada à Rua São Geraldo, n.º. 111 - Santo Amaro, Recife, CEP 50.040-020.

**Art. 3º** - A doação de que trata esta Lei, destinar-se-á à construção da Unidade Regional de Polícia Científica, que será erguida, no mesmo imóvel por um posto do Instituto de Identificação, um posto do Instituto de Criminalística e um posto do Instituto de Medicina Legal.

**Art. 4º** - O imóvel doado através da presente Lei será revertido ao patrimônio do Município, se a sua destinação não for consumada no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

**Art. 5º** - O prazo para doação do referido imóvel fica prorrogado até 02 (dois), anos a contar do início de vigência da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito, Em 1º de Abril de 2011.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ  
Prefeito